



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3455 DE 08 DE OUTUBRO DE 1987.

Cria, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública a Divisão de Planejamento Policial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Divisão de Planejamento Policial, subordinada diretamente ao Departamento Geral de Polícia Civil.

Parágrafo único - O cargo de Diretor de Planejamento Policial é privativo de Delegado de Polícia de carreira.

Art. 2º - A Divisão de Planejamento Policial será responsável pelo estudo e pesquisas com vistas a elaboração de planos estratégicos operacionais, acompanhamento, implementação e avaliação de projetos de operações policiais, seguindo as diretrizes e políticas fixadas pelo Departamento Geral de Polícia Civil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

1432 de 13/10/87

DECRETO Nº 1432 DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

Esta no sentido da...

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA...

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica criada, na estrutura da...

Parágrafo único - O cargo de Diretor de...

Art. 2º - A Divisão de Planejamento...

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia...

JERÔNIMO GARCIA DE SAUTAMA
Governador